DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Exoneração 2
Outros atos 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 3814/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n°. 1.701/05, de 15/06/2005, introduzido através através das Lei Municipal Complementar n° 2074/2010, de 01 de julho de 2010

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica, exonerada, a pedido, a partir do dia 03 de março de 2026 a funcionária pública municipal **MARTA SENEGALI DOS SANTOS,** portadora da CTPS n°. 0036490 - Série 00610 – SP., ocupante do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Infantil, nomeada através da Portaria n° 764/91, de 01 de abril de 1991.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 764/91, de 01 de abril de 1991.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 03 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

.....

Outros atos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36 /2026, DE 03/03/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, nº 726;

CONTRATADA: LUCINEIA REGINA GALANI BIGHETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.211.663-X -SSP-SP e do CPF/MF nº 327.798.328/51, CTPS nº 16906, Série 270-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Maria Ribeiro Garcia, n° 163, Jardim Eldorado.

Cláusula 1ª - OBJETO: Prestação de serviços profissional de Educador/Cuidador Infantil, junto a Creche Municipal Chônigo Achilles, na cidade de Pirangi-SP.

Cláusula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Educador/Cuidador Infantil, pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 2.011,61 (dois mil e onze reais e sessenta e um centavos)

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período 03/03/2026 até 02/03/2027.

Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 08 (oito) horas diárias devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 03/2025.

Cláusula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento Infantil e dos adolescentes, tornou-se necessária a contratação de Educador/Cuidador Infantil

Cláusula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi 03 de março de 2026

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D A :

_____

Lucineia R.Galani Bighetti

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3812/26 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 3701/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO

GRATIFICADA

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogado em todo os seus termos a Portaria n° 3701/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 27 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SILVANA BENEDITA FANCIO
Sup. do Depto de Recursos Humanos

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 3.808/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DIspôe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível irregularidade funcional praticada por servidor público municipal investido no cargo de Motorista."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Administração Público Municipal informação de que servidor público municipal, investido no cargo de Motorista, identificado pelas iniciais **W. V. S.**, teria tido sua Carteira Nacional de Habilitaşão (CNH) suspensa;

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de Motorista pressupõe, como requisito essencial, a posse de habilitação válida e regular, nos termos da legislação de trànsito vigente;

CONSIDERANDO que a eventual suspensão do direito de dirigir pode caracteûzar descumprimento de dever funcional, bem como risco â segurança dos usuários do serviço público e ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que possam configurar irregularidade funcional, assegurando o interesse público, a moralidade administrativa e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituiçdo Federal, que assegura aos acusados em processo administrativo o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse social e a bem do serviço público, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Determinar a abertura de **Proceaao Administrativo Disciplinar** para apuração dos fatos relacionados à possivel suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do servidor público municipal identificado pelas iniciais **W. V. S.**, investido no cargo de Motorista, bem como para verificar eventual infração a dever funcional.

Artigo 2º - A Comissão Processante sert composta pelos seguintes servidores públicos: **Debora Karina Gonşalvea Vaserino**, Procuradora Geral, CTPS: 0023841.00442-SP, como Presidente; **Saulo Casemiro**, Gestor de Convénios e Contratos, CTPS: 0044731.00279-SP, como secretário e **Silvana Benedita Fâncio**, responsável pelo Departamento de Pessoal, CTPS: 0085540.00610-SP, como membro.

Artigo 3º - Comissão Prooessante deverá observar, no que couber, o rito previsto na Lei Federal n° 8.112/90 e na Lei Federal n° 9.784/99, de forma subsidiária, uma vez que o Município nâo possui regime jurldico estatutário próprio, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de eua publicação, revogando-se as disposições em contrárío.

Pirangi/SP, 04 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

DECRETO Nº 3.704/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a revisão das verbas pagas aos agentes públicos municipais em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação Constitucional nº 88.319/SP."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do

Município, faz saber que

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela estrita observância da ordem constitucional e pelo cumprimento das decisões emanadas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação Constitucional nº 88.319/SP, cuja observância é obrigatória por todos os entes da Federação;

CONSIDERANDO que as decisões do Supremo Tribunal Federal possuem eficácia vinculante nos termos da Constituição Federal e da legislação processual vigente, impondo-se sua aplicação imediata pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das verbas remuneratórias pagas aos agentes públicos municipais aos parâmetros fixados na referida decisão judicial;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a revisão de atos administrativos quando verificada desconformidade com a ordem jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o impacto orçamentário e financeiro decorrente da revisão das verbas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para expedir decretos destinados à fiel execução das leis e ao regular funcionamento da Administração Pública, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica consolidada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a reavaliação das verbas pagas aos agentes públicos municipais, em estrita observância aos parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação Constitucional n° 88.319/SP.

Art. 2° - As parcelas mantidas, com seus valores, critérios de cálculo e número das leis municipais autorizadoras, são as seguintes:

I - **Gratificação de Função**: Código n° 31; Natureza: Remuneratória, Percentual: até 60%, Base de Cálculo: Salário Base do Cargo Ocupado; Fundamento: Art. 1° da Lei Municipal n° 1.527/2000;

II - **Gratificação por Exercício de Atividades Especiais**: Código n° 462; Natureza: Remuneratória, Percentual: de 15% a 40%, Base de Cálculo: Salário Base do Cargo Ocupado; Fundamento: Art. 1° e Art. 2°, ambos da Lei Municipal n° 2.665/2019 alterada pela lei Municipal n° 3.009/2025;

III - **Gratificação por Exercício de Atividades junto ao Setor de Licitação**: Código n° 523; Natureza: Remuneratória, Percentual: 26,1% da Referência Salarial nº 45 ou 10,2% da Referência Salaria n° 45, Base de Cálculo: Valor Fixo; Fundamento: Art. 4° Parágrafo Único, da Lei Municipal n° 21848/2021 e Art. 14, inciso IV da Lei Municipal n° 2.524/2017;

IV - Quinquênio e Sexta-Parte: Código n° 020 e n° 204; Natureza: Remuneratória, Percentual: 06% a cada 05 (cinco) anos cumulativamente e/ou acréscimo de 1/6 após 20 (vinte) anos, Base de Cálculo: Salário Base do Cargo Ocupado; Fundamento: Art. 45 da Lei Municipal n° 1.701/2005 alterada pela lei Municipal n° 1.735/2006 e art. 56 da Lei Orgânica do Município;

V - Vale-Alimentação: Natureza: indenizatória, Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) reajustáveis anualmente; Fundamento: Art. 2° da Lei Municipal n° 2.884/2021;

Art. 3° - estão suspensas as verbas nãos listadas no artigo anterior ou que não possuam previsão em lei em sentido estrito, conforme ordem do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 27 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pirangi/SP

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE 17/02/2026;
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: Centro de Integraçao Empresa Escola-CIEE, à Rua Tabapuã,540, Itaim, São Paulo-SP,CNPJ n.61.600.839/0001-55;

OBJETO: Alteração da cláusula 5ª que trata da alteração do valor por estudante/mes contratado R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); Alteração da cláusula 6ª que trata do valor global estimado do contrato e da dotação orçamentaria; Alteração da clausula 7ª que trata do prazo de vigência: 60 meses da data da assinatura;

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/02/2026.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2026.

Alessandro Junior Pantalião - Presidente da Câmara Municipal

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
TERMO ADITIVO Nº 03/2026 DE 24/02/2026;
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14;

CONTRATADO: INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA, CNPJ Nº 08.659.779/0001-63;

OBJETO: Alteração do inciso 1.1 da cláusula primeira que trata do objeto. Alteração do inciso 3.1 da cláusula terceira que trata da recomposição inflacionária valor mensal: 1.599,68. Alteração do inciso 4.1 da cláusula quarta que trata do prazo de vigência 48 (quarenta e oito) meses;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/02/2026.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2026.

Alessandro Junior Pantalião – Presidente da Câmara Municipal.

.....